LEI MUNICIPAL Nº 542 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

AMPLIA A ÁREA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE DE URUCUIA-MG, ALTERANDO O ARTIGO 2º, §1º DA LEI Nº 214/1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA- MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o §1º do Artigo 2º da Lei nº 214/1997, passando o §1º ter a seguinte redação:

§ 1º - A área urbana do distrito sede de Urucuia-MG, passa a contar com 10.600,47 (Dez mil e seiscentos metros e quarenta e sete centímetros) de perímetro urbano, com a seguinte descrição e delimitação:

- "Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M-01 de coordenadas UTM E=421.746,00 e N=8.218.749,00, deste segue por cerca confrontando com propriedade do Sr. Dúlio Esteves dos Anjos, com azimute de 123°59'10" e distância de 107,34m até o marco M-02 de coordenadas UTM E=421.835,00 e N=8.218.689,00, deste segue confrontando com propriedade do Sr. Guilherme Vilela Miranda com azimute de 206°12'32" e distância de 935,14m até o marco M-03 de coordenadas UTM E=421.422,00 e N=8.217.850,00, deste segue com azimute de 192°58'02" e distância de 311,96m até o marco M-04 de coordenadas UTM E=421.352,00 e N=8.217.546,00, deste segue com azimute de 119°19'09" e distância de 1.051,72m até o marco M-05 de coordenadas UTM E=422.269,00 e N=8.217.031,00, deste segue confrontando com propriedades dos Srs. Antônio Soares de Oliveira, Osvaldina Durães Souza e Maria Madalena Rodrigues Rosa com azimute de 206°05'32" e distância de 325,14m até o marco M-06 de coordenadas UTM E=422.126,00 e

e-mail: administração@urucuia.mg.gov.br
RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N - CEP 39.315-000 - URUCUIA - MINAS GERAIS

N=8.216.739,00, com azimute de 271°24'06" e distância de 940,28m até o marco M-07 de coordenadas UTM E=421.186,00 e N=8.216.762,00, com azimute de 204°54'17" e distância de 833,59m até o marco M-08 de coordenadas UTM E=420.835,00 e N=8.216.006,00, situado as margem do Rio Urucuia, deste segue Rio Urucuia a montante e distância de 1.917,72m até o marco M-09 de coordenadas UTM E=419.082,28 e N=8.216.462,85, deste segue confrontando com propriedades dos Sr. Cley Antônio Figueiredo e Nilvan Ramos de Rezende com azimute de 353°13'28" e distância de 383,82m até o marco M-10 de coordenadas UTM E=419.037,00 e N=8.216.844,00, deste segue confrontando com propriedade do Sr. João Evangelista do Vale com azimute de 94°06'14" e distância de 894,29m até o marco M-11 de coordenadas UTM E=419.929,00 e N=8.216.780,00, deste segue confrontando com propriedade dos herdeiros do Sr. JOSÉ DE Alencar Cavalcanti com azimute de 11°47'36" e distância de 1.022,59m até o marco M-12 de coordenadas UTM E=420.138,00 e N=8.217.781,00, deste segue confrontando com propriedade do Sr. Cley Antônio Figueiredo com azimute de 58°57'09" e distância de 1.876,88m até o marco M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando 10.600,47 9dez mil e seiscentos metros e quarenta e sete centímetros). Todas as coordenadas representadas no sistema UTM, tendo como DATUM WGS 84 Brasil, todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucuia- MG, 13 de Novembro de 2013.

PUBLICADO
Em: 13/11/2013

GERALDO ANCHIETA ROSÁRIO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Administração: 2013/2016
"Todos pelo Social"